

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 3ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
1.2 – Reuniões de Comissões

2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

4 – ERRATA



ATAS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/2/2018

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 343, 344, 345, 346 e 347/2018 (encaminhando a Indicação nº 58/2018, os Projetos de Lei nºs 4.925, 4.926 e 4.927/2018 e o Projeto de Lei Complementar nº 76/2018, respectivamente), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.919 a 4.924/2018; Requerimentos nºs 10.119 a 10.121 e 10.123/2018 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 10.122/2018 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Saúde, de Segurança Pública e da Pessoa com Deficiência; das Bancadas do PV e do PSD e do PSB, do PPS, do PTC, do PEN, do PSC e do PHS; das Bancadas do PT e do PMDB e do PRB, do PCdoB, do PR, do Avante e do PROS; do PSDB, do DEM, do PP, do PTB e do PDT e do deputado André Quintão – Questões de Ordem – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos do deputado André Quintão, da deputada Geisa Teixeira e dos deputados João Leite, Gustavo Corrêa e Sargento Rodrigues – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Braulio Braz, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Leonídio Bouças, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 343/2018**(Correspondente à Mensagem nº 379, de 6 de fevereiro de 2018)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Nos termos da alínea “d” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, submeto à apreciação dessa egrégia Assembleia o nome do Senhor Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

O IPSM, vinculado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, tem como competência a prestação previdenciária e a assistência à saúde de seus beneficiários, bem como a gestão do regime próprio de previdência dos militares do Estado.

Ressalta-se que o indicado possui qualificação profissional e experiência administrativa compatíveis com a área de atuação da autarquia, preenchendo, assim, todos os requisitos para ocupar o cargo de Diretor-Geral.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

INDICAÇÃO Nº 58/2018

Indicação do Sr. Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos para o cargo de diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

– À Comissão Especial.

MENSAGEM Nº 344/2018**(Correspondente à Mensagem nº 382, de 6 de fevereiro de 2018)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Anísio Teixeira à escola estadual de ensino médio localizada na Avenida Heródoto Ferreira Pontes, nº 137, Bairro Tiradentes, no Município de Tupaciguara.

Destaco que o projeto encaminhado está em conformidade com os requisitos da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999.

A denominação da escola foi escolhida em assembleia geral da comunidade escolar e visa homenagear Anísio Teixeira, natural de Caetité, no sertão da Bahia, considerado um dos maiores educadores brasileiros, cuja atuação era voltada à democratização das oportunidades de acesso à educação pública, universal, gratuita, laica e de qualidade.

Ressalto, ainda, que o homenageado nasceu em 12 de julho de 1900 e faleceu em março de 1971.

Por fim, saliento que não existe estabelecimento, instituição ou próprio público com igual denominação atribuída por ato normativo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4.925/2018

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Tupaciguara.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Anísio Teixeira a escola estadual de ensino médio localizada na Avenida Heródoto Ferreira Pontes, nº 137, Bairro Tiradentes, no Município de Tupaciguara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 345/2018

(Correspondente à Mensagem nº 380, de 6 de fevereiro de 2018)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Abelardo Duarte Passos à escola estadual de ensino médio localizada na Rua Azurita, nº 85, Povoado de Melo Franco, no Município de Brumadinho.

A proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar, que homologou por unanimidade dos votos a indicação do nome de Abelardo Duarte Passos para a denominação da referida unidade de ensino.

Abelardo Duarte Passos, natural de Brumadinho, formado em Farmácia e Direito, foi Prefeito Municipal de Brumadinho por três mandatos, trabalhando para o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais pioneiros no município, assim como em diversas outras áreas. Inaugurou a primeira escola modelo da rede municipal de ensino, vindo esta a se tornar referência para toda a população. Ainda, como farmacêutico, teria atendido com especial atenção à população mais carente do Município de Brumadinho e região.

Ressalto que não existe no município outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4.926/2018

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Brumadinho.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Abelardo Duarte Passos a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Azurita, nº 85, Povoado de Melo Franco, no Município de Brumadinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 346/2018

(Correspondente à Mensagem nº 381, de 6 de fevereiro de 2018)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Dona Fiinha do Patrimônio à escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio localizada na Rua Jerônima Reis da Silva, s/nº, Bairro Patrimônio, no Município de Uberlândia.

A proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar, que homologou por maioria de votos a indicação do nome de Dona Fiinha do Patrimônio para a denominação da referida unidade de ensino.

A escolha do nome de Dona Fiinha do Patrimônio se deu em virtude de sua atuação junto à comunidade e pelos relevantes serviços culturais prestados na localidade.

Ressalto que não existe, no município outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4.927/2018

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio localizada no Município de Uberlândia.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Dona Fiinha do Patrimônio a escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio localizada na Rua Jerônima Reis da Silva, s/nº, Bairro Patrimônio, no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 347/2018**(Correspondente à Mensagem nº 383, de 6 de fevereiro de 2018)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia, projeto de lei complementar que altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O objetivo do projeto de lei complementar ora encaminhado visa alterar o nível de escolaridade para ingresso em cargo do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – QOBM – nos concursos públicos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG –, passando-o do nível médio para o nível superior. Nesse sentido, prevê que será o instrumento editalício dos concursos públicos vindouros que trará a área ou formação específica das vagas a serem ofertadas, observada a necessidade do CBMMG.

A aprovação da proposta em fazer constar como requisito para ingresso no QOBM o nível superior de escolaridade não implica impacto financeiro, uma vez que a diminuição do tempo de formação promovido pelo CBMMG para oficiais após ingresso no serviço público em razão de aprovação em concurso público trará economia aos cofres públicos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei complementar.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2018

Altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Art. 1º – O inciso V do *caput* do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

V – possuir nível superior de escolaridade para ingresso na Polícia Militar e no Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar – QOBM – e nível médio de escolaridade ou equivalente para ingresso nos Quadros de Praças do Corpo de Bombeiros Militar.

(...)”

Art. 2º – O art. 6º-C da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-C – Para ingresso no Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar – QOBM – é exigido o nível superior de escolaridade, obtido em curso realizado em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 13.

Parágrafo único – O edital que dispuser sobre o concurso público para o ingresso de oficiais definirá as vagas destinadas para cada área ou formação específicas, de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar.”

Art. 3º – As exigências previstas no art. 2º serão implementadas em até dois anos contados da publicação desta lei complementar, de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Do Sr. Herbert José Almeida Carneiro, presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.873/2017. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Edgard Penna Amorim, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.257/2017, da Comissão de Administração Pública.

Da Sra. Fernanda Medeiros Azevedo Machado, diretora de Fomento à Indústria Criativa da Codemig, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.314/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Do Sr. Lisandro Carvalho de Almeida Lima, chefe de gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.420/2015, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Marcelo Gonçalves Soares, técnico da Procuradoria da República em Pouso Alegre, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.572/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.553/2017, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 9.578, 9.582 e 9.585/2017, da Comissão de Participação Popular.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.919/2018

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil, com sede no Município de Pedralva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil, com sede no Município de Pedralva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2018.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Vice-Presidente (PSDB).

Justificação: A Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil, com sede no município de Pedralva, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio, de prazo indeterminado e tem por finalidade formar profissionais dentro da arte da capoeira, divulgar e difundir a capoeira com um método dinâmico de aprendizado e conhecimento rítmico e histórico, situando a capoeira em todo o processo histórico do Brasil; desenvolver projetos no âmbito social, político e cultura, além de difundir a capoeira nas redes de ensino infantil, fundamental, médio de educação especial,

academias, centros esportivos e comunitários, parques e praças, tudo sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política-partidária, filosófica ou nacionalidade.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.920/2018

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Fazenda Vitória, com sede no Município de Lagoa Santa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Fazenda Vitória, com sede no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2018.

Deputado Iran Barbosa – PMDB

Justificação: A Associação Comunidade Terapêutica Fazenda Vitória, localizada em Lagoa Santa, é uma organização social de interesse público, constituída na forma de associação civil sem fins partidários nem econômicos. A entidade possui cunho assistencial, comunitário e terapêutico holístico e tem por objetivo maior abrigar, tratar e reintegrar na sociedade civil indivíduos dependentes químicos, alcoólatras, adictos e portadores de doenças psicossomáticas originadas de dependência química, dando suporte emocional também aos familiares do dependente.

Ante o exposto, sendo a Associação Comunidade Terapêutica Fazenda Vitória de amplo interesse social e assistencial, e cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.921/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos profissionais de segurança pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – ao proprietário de veículo que seja servidor da segurança pública nos termos do art. 136 da Constituição Estadual, aos agentes prisionais, agentes socioeducativos.

Art. 2º – O Poder Executivo disciplinará as formalidades necessárias para a obtenção da isenção de que trata o art. 1º, observada, no que couber, a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2018.

Deputado Cabo Júlio – PMDB

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo a isentar o IPVA aos proprietários de veículos que sejam servidores da segurança pública: A Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, Agentes Prisionais e Socioeducativos. E permitirá que tais profissionais possam descolar-se das suas residências até a unidades de trabalho menor tempo e com maior segurança em seus próprios veículos.

Busca-se com a isenção aos profissionais de segurança pública uma forma compensatória diante do endividamento das classes decorrentes do parcelamento salarial há mais de 2 anos.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.922/2018

Declara de utilidade pública a Associação Poços Sustentável, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Poços Sustentável, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2018.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Vice-Presidente (PSDB).

Justificação: A Associação Poços Sustentável, com sede no município de Poços de Caldas/MG, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio, de prazo indeterminado e tem por finalidade sensibilizar e mobilizar os vários segmentos da sociedade com a construção de um município mais sustentável e justo, respeitando a pluralidade e a diversidade no interesse coletivo, planejando, identificando demandas, colhendo opiniões, desenvolvendo projetos e mapeando indicadores, tudo sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política-partidária, filosófica ou nacionalidade.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.923/2018

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Frutalense, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Frutalense, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2018.

Deputado Arnaldo Silva (PR)

Justificação: Esta proposição tem por objetivo declarar utilidade pública a Associação Desportiva Frutalense, localizada no Município de Frutal.

Trata-se de uma organização não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter não profissional, na forma de seu estatuto, tendo como objetivo proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, visando à construção da cidadania e à conscientização da juventude.

A referida associação está em pleno funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Além disso, desenvolve ações que visam a impulsionar as atividades esportivas de caráter social, cultural e econômico, objetivando o desenvolvimento humano de seus membros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.924/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piranga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piranga o imóvel com área de 8.719,2489m² (oito mil, setecentos e dezenove inteiros, dois décimos de milhar, quatrocentos e oitenta e nove centésimos de metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na rua Sargento Santana, no lugar Limeira, no Município de Piranga, e registrado sob o nº 1771 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se à construção de um posto de saúde e de casas populares.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2018.

Deputado Tiago Ulisses – PV

Justificação: O terreno, objeto deste projeto, era originalmente do Município e foi doado ao Instituto Estadual de Floresta - IEF para construção de um viveiro de mudas no ano de 1981. O Instituto, há muito tempo, deixou de utilizar a área para a finalidade proposta. Assim mesmo, caso o órgão queira retomar o projeto, o Município se prontifica a doar outra área. Por estar em um lugar

estratégico para construção de uma unidade de saúde para o atendimento às pessoas carentes e por oferecer espaço suficiente para construção de moradias populares, solicito a colaboração dos nobres colegas na aprovação da proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 10.119/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 56º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 5/2/2018, próximo ao trevo de Delfim Moreira, que resultou na apreensão de cigarros contrabandeados e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.120/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/2/2018, em Carneirinho, que resultou na apreensão de 562kg de substâncias entorpecentes e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.121/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ângelo Viegas de Carvalho Ruas pela autoria e coordenação do projeto que resultou na criação do Espaço de Formação e Treinamento, destinado às capacitações e treinamentos técnicos e pedagógicos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação. (– À Comissão de Educação.)

Nº 10.123/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/2/2018, em Uberlândia, que resultou na apreensão de cerca de 260kg de maconha e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 10.122/2018

Do deputado Sargento Rodrigues em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na operação antidrogas, em 4/2/2018, em Carneirinho, que resultou na apreensão de meia tonelada de *crack* e cocaína.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Saúde, de Segurança Pública e da Pessoa com Deficiência; das Bancadas do PV e do PSD e do Partido Socialista Brasileiro – PSB –, do Partido Popular Socialista – PPS –, do Partido Trabalhista Cristão – PTC –, do Partido Ecológico Nacional – PEN –, do Partido Social Cristão – PSC – e do Partido Humanista da Solidariedade – PHS; das Bancadas do PT e do PMDB e do Partido Republicano Brasileiro – PRB –, do Partido Comunista do Brasil – PCdoB –, do Partido da República – PR –, do Avante e do Partido Republicano da Ordem Social – PROS; do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB –, do Democratas – DEM –, do Partido Progressista – PP –, do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – e do Partido Democrático Trabalhista – PDT – e do deputado André Quintão.

Questões de Ordem

O deputado Carlos Pimenta – Presidente, pensei em me inscrever no Grande Expediente, mas queria trazer aqui uma notícia que saiu hoje na imprensa de Belo Horizonte, no jornal *Metro*, que nos traz duas péssimas manchetes. Primeiro, a notícia de que a febre amarela avança e já matou 61 pessoas no Estado. É preocupante. Estamos vendo uma falta de informação muito grande. Estamos vendo cidades que estão tendo uma verdadeira epidemia. Aqui em Belo Horizonte, na capital mineira, morreram seis pessoas na última semana. Então é uma notícia péssima. Hoje, na reunião da Comissão de Saúde, procuraremos fazer um debate mais amplo, um verdadeiro exercício de cidadania, procurando informar à população várias coisas. Primeiro, onde está ocorrendo a epidemia. Segundo, espero que não estejam aplicando essa vacina fracionada aqui em Minas Gerais, porque não há nenhum histórico na literatura de tirar uma dose de vacina e fracioná-la em cinco vezes, na tentativa de atingir o maior número de pessoas. Não há nenhuma informação, nenhuma experiência na ciência sobre o fracionamento de doses. Há também a falta de informação. A população está meio perdida e não sabe se tem de vacinar, se não tem de vacinar e se as pessoas que vacinaram há 20, 30 anos devem tomar essa vacina fracionada. Há uma desinformação muito grande. Essa notícia é muito ruim, presidente. Outro dia mesmo, o ministro veio aqui em Belo Horizonte e, numa entrevista à Rádio Itatiaia, soltou os cachorros e falou que Minas é um Estado que não se preparou para uma nova epidemia de febre amarela. E disse mais: que aqui, em Minas, a saúde pública não tem uma programação. O recurso está saindo de Brasília e está ficando preso em Minas Gerais, não está chegando aos hospitais, não está chegando às prefeituras. O Estado deve um mundo de dinheiro às prefeituras mineiras, mais de R\$3.000.000.000,00 só na área da saúde. O ministro disse, textualmente, que Minas só aplicou, no ano passado, 3% das suas receitas, quando deveria aplicar 12%. A segunda notícia ruim que estamos vendo aqui no jornal *Metro*, presidente, é: “Concessão de estradas avança no Norte de Minas”. O governo do Estado tão logo recebeu a responsabilidade – meu caro deputado Braulio, V. Exa. que mexe na área de veículos – da BR-075, que era federal e passou para Minas –, o que o governo fez? O governo abriu a licitação da concessão da BR-075, num total de 300km, da BR-040, do trevão de Brasília a Montes Claros. Essa BR foi uma luta que tivemos aqui. Os deputados mais antigos se lembram da luta que tivemos para recuperá-la. Ela era campeã de buracos aqui em Minas Gerais. Foi feito um trabalho com recurso do povo, recurso do governo federal, mas está precisando de um recapeamento de novos trechos. A BR-075 é uma BR que não tem duplicação, uma BR que não tem sinalização, uma BR que foi preparada e entregue à população, mas não teve manutenção. Agora o governo do Estado a recebeu e está abrindo concessão para a licitação. Na primeira licitação, uma empresa, a EcoRodovias, já ofereceu R\$2.000.000.000,00 ao governo do Estado para ter concessão da BR-075. Mas aqui não se fala, presidente Dalmo Ribeiro Silva, em quanto vai custar o pedágio; não se fala na recuperação da BR, na construção da segunda pista ou na duplicação da rodovia, nem no projeto de segurança da BR. Nada se fala. Só se fala que o governo vai embolsar R\$2.000.000.000,00, e a empresa terá a concessão da BR. Isso é ruim e fico triste pelos norte-mineiros que travaram uma verdadeira luta pela recuperação dessa BR. A Associação Comercial e Industrial teve que pagar ao Dnit pelo projeto de recuperação da estrada, e agora o governo do Estado, que não teve nenhuma participação nisso, vai colocar R\$2.000.000.000,00 no bolso e vai entregar a BR, sem qualquer programação, a uma empresa privada.

O deputado Duarte Bechir – Serei rápido, presidente. Estive ontem à noite em Barroso, cidade muito importante para a economia de Minas Gerais. Mas a cidade é importante também por outro motivo: a grande líder Eika Oka, filiada ao Partido Progressista, por três vezes prefeita de Barroso, deu início no referido município ao movimento em favor da participação mais efetiva das mulheres na política. Ontem houve o lançamento regional, a que compareci para prestigiá-la, ocasião em que pude notar a sua grande liderança por tudo aquilo que construiu em favor de Barroso, tendo sido eleita prefeita por três vezes – a propósito, foi a primeira prefeita reeleita em Barroso. Eika Oka é, sem dúvida, um exemplo de gestora, capaz de transformar as dificuldades em solução. Nas três vezes em que ocupou a Prefeitura de Barroso, conquistou inúmeras obras importantíssimas para a melhoria da qualidade de vida da população e, mais do que isso, equacionou a receita e a despesa, dando aos barrosenses a certeza de que se deve e se pode administrar com muita cautela, responsabilidade e honradez. Deixo registrado na Assembleia de Minas o nosso voto de

parabéns ao movimento em favor das mulheres iniciado pela prefeita Eika Oka em Barroso, mas que vai percorrer toda a região. Aliás, ontem mesmo fiz a ela o pedido para que estendesse o movimento à nossa região, deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Sul de Minas, para que possa levar às mulheres a fortaleza da sua existência em favor da política e para o bem da política. Então, deixo registrados os meus cumprimentos à ex-perfeita de Barroso, Eika Oka, pelo movimento em favor das mulheres iniciado por ela na noite de ontem em Barroso. Obrigado, presidente.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Muito obrigado, presidente. Foi com grande satisfação que recebemos a notícia de um levantamento feito pela Nasa que joga por terra todo o discurso dos ambientalistas e aponta o Brasil como o País que menos ocupa a sua área de preservação para utilização pela agropecuária. Apenas 7,9% do território brasileiro está sendo utilizado hoje pelo setor agropecuário, para a produção dos nossos grãos, da nossa cana, do nosso café e, na silvicultura, da madeira. Então, o Brasil mostra que é um País que pratica a produção aliada à preservação, diferentemente de países como a Índia, onde aproximadamente 60% da área é ocupada pelo setor agropecuário; da China, onde aproximadamente 50% da área é ocupada pelo setor; ou dos Estados Unidos, que hoje tem quase 20% de sua área ocupada pelo setor. A média dos países de todo o mundo fica em torno de 20%, e o Brasil ocupa menos da metade disso, menos de 10% de sua área, para a produção agropecuária. Isso mostra a competência do nosso produtor, a promoção da tecnologia, o avanço tecnológico, a inovação no campo, o heroísmo do nosso produtor, e que o Brasil pode ser considerado um país não agressor ao meio ambiente, mas sim produtor de alimentos para o mundo, também preservando o nosso meio ambiente. Muito obrigado.

A deputada Marília Campos – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, no dia 8 de março, a Assembleia Legislativa realizará as comemorações e as lutas para mobilizar as mulheres de todo o Estado em defesa dos seus direitos. Nós, da Assembleia Legislativa, estamos fazendo reuniões com os coletivos de mulheres, com os sindicatos, com as entidades, no sentido de promover uma ampla participação popular para organizar um 8 de março que marque, em Belo Horizonte, a luta das mulheres. Como todos nós estamos acompanhando, essa é uma realidade, hoje, que exige resistência e mobilização, particularmente agora, porque a reforma da previdência está pautada na Câmara dos Deputados. É urgente que essa manifestação ocorra para que as mulheres não tenham os seus direitos extintos nessa reforma da previdência. Aproveito para convidar as deputadas e os deputados que quiserem participar da reunião do fórum que acontecerá amanhã, aqui, na Assembleia Legislativa, no Edifício Tiradentes, no 4º andar, em que fecharemos todo o formato desse processo de organização do 8 de março, que pretendemos seja diferente este ano. Em vez de concentrarmos as atividades aqui, na Assembleia Legislativa, nos deslocaremos para as ruas, para a praça pública, onde o povo está. Muito obrigada, presidente.

Registro de Presença

O presidente – A presidência gostaria de registrar e agradecer a presença, nas galerias, da jovem liderança da Câmara Municipal de Extrema, o nosso querido Pericle, que hoje visita a nossa Assembleia Legislativa. Muito obrigado.

Oradores Inscritos

– O deputado André Quintão, a deputada Geisa Teixeira e os deputados João Leite, Gustavo Corrêa e Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Em 24 de novembro de 2017, o deputado Felipe Attiê protocolou questão de ordem*, afirmando que, em 8 de novembro de 2017, o Projeto de Lei nº 3.697/2016, de sua autoria, recebeu da Comissão de Justiça parecer pela inconstitucionalidade e que, no dia 14 de novembro de 2017, o parlamentar apresentou requerimento solicitando a sua retirada de tramitação.

O deputado afirma, ainda, que a retirada de tramitação da proposição em comento depende apenas da apresentação de requerimento do autor e solicita que o referido requerimento seja considerado pertinente, uma vez que a solicitação se deu quando a matéria ainda se encontrava em tramitação, devendo, assim, os órgãos técnicos da Casa proceder à retificação nos registros relativos ao processo legislativo da proposição.

A presidência, no uso de suas atribuições, e considerando:

que a Comissão de Justiça emitiu, em 8 de novembro de 2017, parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 3.697/2016;

que o prazo de cinco dias para a apresentação de requerimento para que o parecer pela inconstitucionalidade da proposição fosse apreciado pelo Plenário teve início no dia 10/11/2017 e se encerraria ao final do dia 14/11/2017;

que, no dia 14/11/2017, após o término da 94ª Reunião Ordinária de Plenário, o deputado Felipe Attiê protocolou requerimento solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.697/2016, portanto, quando a matéria ainda se encontrava em tramitação;

que o requerimento de retirada de proposição interrompe imediatamente a tramitação desta, nos termos do *caput* do art. 285 do Regimento Interno;

e que a efetiva retirada de tramitação da proposição em comento só poderá se concretizar no momento em que o requerimento que solicita a retirada for despachado pelo presidente em reunião ordinária de Plenário, nos termos do inciso VIII do art. 232 combinado com o item 1 da alínea “a” do inciso II do art. 22 do Regimento Interno,

DECIDE:

1 – tornar sem efeito a remessa do Projeto de Lei nº 3.697/2016 ao arquivo por inconstitucionalidade;

2 – suspender, desde o dia 14 de novembro de 2017, a tramitação do Projeto de Lei nº 3.697/2016, inclusive do prazo previsto no *caput* do art. 185 do Regimento Interno, até que seja despachado o requerimento de retirada de tramitação do referido projeto.

A presidência determina, ainda, que se proceda à retificação dos registros relativos à tramitação da proposição.

Mesa da Assembleia, 7 de fevereiro de 2018.

Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

* – O deputado Felipe Attiê protocolou, em 24/11/2017, a seguinte questão de ordem:

“OF.GFA/00402/2017

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Solicito-lhe determinar as providências cabíveis para que sejam retificados os registros relativos à tramitação do Projeto de Lei nº 3.697/2016, de minha autoria, e que seja determinado o seu arquivamento em decorrência do requerimento de retirada de tramitação apresentado em 14 de novembro do corrente ano, pelos motivos a seguir expostos.

O projeto de lei citado foi recebido em Plenário em 2 de agosto de 2016.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, foi incluído na pauta da primeira delas em 26 de outubro de 2016, mas não chegou a ser apreciado por ter sido redistribuído e não ter sido novamente pautado.

Em 8 de agosto de 2017, por meio de requerimento protocolado, solicitou-se fosse considerado perdido o prazo da Comissão de Constituição e Justiça, por não haver sido emitido o parecer no prazo regimental.

Em 8 de novembro de 2017 foi emitido parecer pela inconstitucionalidade da proposição. O prazo regimental para recurso seria encerrado no dia 16 de novembro, findo o qual, nos termos do art. 185 do Regimento Interno, a matéria seria arquivada e finalizado o processo legislativo.

Em 14 de novembro, quando, portanto, ainda estava em tramitação a proposição, foi apresentado o requerimento para sua retirada. A retirada de proposição em tramitação, a requerimento do autor, é disciplinada em dois dispositivos do Regimento Interno. Conforme dispõe o inciso VI do art. 233, quando há parecer favorável já emitido, o requerimento de retirada deverá ser submetido à apreciação do Plenário. Quando não há parecer favorável – hipótese que compreende tanto a ausência de parecer ou a existência de parecer contrário – aplica-se à situação o disposto no art. 285 do Regimento Interno. Nesse caso, a retirada depende apenas da apresentação de requerimento do autor.

No caso concreto, o autor da proposição, o deputado que este subscreve, apresentou requerimento no sentido da retirada do Projeto de Lei nº 3.697/2016, amparado pelo art. 285 do Regimento Interno, tempestivamente, pois ainda não havia se esgotado o prazo regimental para recurso quanto ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e, portanto, estava em tramitação a matéria.

Assim, solicita-se ao Presidente da Assembleia que, considerando os argumentos, os fatos e os dispositivos regimentais citados, considere pertinente o requerimento de retirada de tramitação apresentado em 14 de novembro de 2017 e que determine aos órgãos técnicos da Casa a retificação nos registros relativos ao processo legislativo da proposição.

Felipe José Fonseca Attiê

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria”.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 10.080 a 10.096 e 10.098 a 10.100/2018, da Comissão de Segurança Pública, e 10.117 e 10.118/2018, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Saúde, de Segurança Pública e da Pessoa com Deficiência; pelas Bancadas do PV e do PSD e pelo PSB, pelo PPS, pelo PTC, pelo PEN, pelo PSC e pelo PHS; pelas Bancadas do PT e do PMDB e pelo PRB, pelo PCdoB, pelo PR, pelo Avante e pelo PROS; pelo PSDB, pelo DEM, pelo PP, pelo PTB e pelo PDT e pelo deputado André Quintão, cujo teor foi publicado na edição anterior.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/12/2017

Às 15h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Felipe Attiê, Duarte Bechir e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.333/2015, no 2º turno, do qual designou como relator o deputado Duarte Bechir. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.723/2015 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.333/2015, no 2º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Duarte Bechir. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.859/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja realizada audiência pública para debater a necessidade de transparência tributária no Estado de Minas Gerais;

nº 11.076/2017, dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Felipe Attiê, em que requerem seja encaminhado aos deputados federais pedido de providências para que viabilizem a destinação de recursos para a duplicação da Rodovia MG-424;

nº 11.078/2017, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para debater a composição do valor da tarifa do transporte público intermunicipal, especialmente no que se refere à região afetada pela proposta de duplicação da Rodovia MG-424.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2017.

Felipe Attiê, presidente.

ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 19/12/2017

Às 14h4min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Ivair Nogueira e André Quintão, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Gilberto Abramo e Celinho do Sinttrocel. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 4.844/2017 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por haver sido apreciado em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias de hoje, às 20h30min, e de amanhã, às 9h45min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2018.

Tiago Ulysses, presidente – Cássio Soares – Ivair Nogueira – André Quintão.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.388/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 1.388/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.353/2011, “dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência aos policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários do Estado”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 9/5/2015, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, o projeto vem a esta comissão para ser apreciado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Na legislatura passada, esta comissão manifestou-se sobre a proposição, tendo apresentado substitutivo. Como não ocorreram mudanças constitucionais que propiciassem uma nova interpretação da matéria, ratificamos o entendimento adotado anteriormente e reproduzimos a argumentação jurídica apresentada na ocasião:

A proposição sob exame pretende obrigar o Estado a fornecer “proteção, auxílio e assistência aos policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários cuja vida esteja em situação de risco ou cuja integridade física esteja sendo ameaçada em razão da natureza de suas atividades ou em função do local onde residem”. Para tanto, institui programa estadual de proteção, auxílio e assistência aos policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como ao respectivo conselho deliberativo. Estabelece, por fim, que as despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão a que pertencer o beneficiado e do Programa Lares Geraes.

Entendemos, inicialmente, que é legítima a iniciativa parlamentar analisada, salvo no que se refere à criação e à estruturação do conselho referido nos arts. 4o, 5o e 6o e à previsão de ajuda financeira mensal constante no inciso V do art. 3o e da dotação orçamentária referida no art. 9o. Com efeito, nos termos do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado, por simetria ao § 1o do art. 61 e ao art. 165 da Constituição da República, a criação e a organização dos órgãos do Poder Executivo e o orçamento público são matérias de iniciativa privativa do governador do Estado.

Além disso, importa observar que, por força do princípio constitucional da separação dos Poderes, a elaboração e a execução de programa de governo integram o rol de competências do Poder Executivo. Quando a execução de programa de ação governamental demanda recursos, estes devem estar previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA. Em se tratando de programa de duração continuada, este deve estar previsto também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, por força do art. 165 da Constituição da República, e no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, conforme inteligência do art. 154 da Constituição do Estado.

Ao que nos parece, portanto, o conteúdo do projeto deve limitar-se a estabelecer as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo e os respectivos critérios de incidência. Optamos, para tanto, por excluir do texto a referência a um programa estadual de proteção, auxílio e assistência aos policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, cuja instituição, repita-se, depende de previsão nas referidas leis que compõe o ciclo do planejamento orçamentário. Conservamos, porém, o núcleo essencial da proposta.

A par dessas intervenções decorrentes de exigências de ordem jurídico-constitucional, aproveitamos o ensejo para promover breves ajustes no texto em atenção às necessárias padronização e objetividade do texto legal, conforme os preceitos da técnica legislativa, tudo na forma das Emendas nº 1 e 2, apresentadas ao final deste parecer.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.388/2015 com as Emenda nº 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Insira-se no caput do art. 1º expressão “e agentes socioeducativos” após a expressão “agentes penitenciários” e suprimam-se os arts. 2o, 4o, 5o e 9o e o inciso V do art. 3o, renumerando-se os demais, e, no inciso IX do art. 3o, a expressão “do órgão executor do programa”.

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no inciso I do art. 3o, a expressão “da inclusão no programa” pela expressão “do deferimento da medida”; e dê-se ao *caput* do art. 3o e aos arts. 6o e 8o a seguinte redação:

“Art. 3º – Para os fins do disposto nesta lei, o poder público assegurará aos policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários a que se refere o art. 1o:

(...)

Art. 6º – Na implementação do disposto nesta lei, compete ao Poder Executivo:

I – decidir sobre os pedidos de proteção, auxílio e assistência;

II – especificar os tipos de proteção, auxílio ou assistência pertinentes a cada caso;

III – determinar a exclusão daqueles que não se tenham adaptado à proteção, auxílio ou assistência, ou que tenham manifestado conduta incompatível com as medidas deferidas;

IV – coordenar e uniformizar as ações de proteção, auxílio e assistência;

V – coordenar rede de proteção social entre entidades civis, militares e religiosas;

VI – divulgar os objetivos desta lei entre os servidores públicos e militares;

VII – assegurar o sigilo das providências e das informações referentes aos casos examinados;

VIII – definir plano para adoção dos mecanismos de proteção às vítimas de ameaça, nos casos de transferência de residência.

(...)

Art. 8º – Os policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes penitenciários e socioeducativos a que se refere o art. 1o terão prioridade na aquisição de moradia fora da área de risco, no âmbito de programa estadual de construção de unidades habitacionais, caso a situação se prolongue por mais de quatro anos.”.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Roberto Andrade – Paulo Guedes.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1º/2/2018, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Cândida Natália Amorim Reis, padrão VL-24, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

exonerando João Tadeu Silva, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Emidinho Madeira;

exonerando José Manoel Pachêco, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

exonerando Juliana Nasciutti Gontijo Corrêa, padrão VL-47, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;

exonerando Marcio Antonio Gonçalves Pereira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cristiano Silveira;

nomeando Amanda Mendes Vieira, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Felipe Attiê;

nomeando Camila Vieira Dutra, padrão VL-24, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

nomeando Caruso Santos Rocha, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

nomeando Hélio Schueller Barboza Pereira da Silva, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Nozinho;

nomeando Maria das Virgens Ferraz de Oliveira, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Felipe Attiê;

nomeando Rafael Último Caldeira Martins, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Felipe Attiê;

nomeando Valter de Souza Lucas, padrão VL-43, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 6/2018

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 15/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 27/2/2018, às 15h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de bobinas de disparo.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO SEGUNDA MUSICAL

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o local, a data e os horários das audições públicas dos candidatos habilitados no Edital nº 9/2017 – Projeto Segunda Musical, publicado no *Diário do Legislativo* de 2 de novembro de 2017.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E HORÁRIOS DE AUDIÇÃO

PROJETO SEGUNDA MUSICAL – AUDIÇÕES 2018			
LOCAL: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Teatro Rua Rodrigues Caldas, 30 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG			
DIA 26 DE FEVEREIRO – segunda-feira			
PROTOCOLO	CANDIDATO	INSTRUMENTOS	HORA
71003	Wesley dos Santos Evêncio	Violão	09:00
71332	Bruno Lamego Avendanha	Violão	09:12
70957	Filipe Almeida Malta	Violão	09:24
71034	Jefrey Antonio de Andrade	Violão	09:36
71466	João Paulo de Rezende Oliveira	Violão	09:48
71029	Leonardo Araujo Alves	Violão	10:00
70908	Lucas Matos Pinto	Violão	10:12
70657	Octávio Deluchi	Violão	10:24
70837	Pedro Henrique Souza	Violão	10:36
70889	Ronaldo Henrique Lemos	Violão	10:48
70669	Adailson Cássio da Silva Araújo	Violão	11:00
70669	Duo Rios – Araújo: Adailson Araújo (violão) e Geiciane Rios (violino)	Violino e violão	11:12
71455	Armando César da Silva	Violão	11:24
71331	Duo Silveira: João Paulo Oliveira e Armando César da Silva (duo de violões)	Duo de Violões	11:36
70953	Igor Gabriel de Castro Silva	Flauta	11:48
70734	Carlos Rodrigues Junior	Violão	14:00
71082	Igor Silva Rosa de Oliveira	Violão	14:12
71082	Igor Oliveira (violão) e Carlos Rodrigues (violão)	Duo de Violões	14:24
71040	João Pedro de Queiroz Morales	Violão	14:36
71070	Duo MaiaMorales: João Pedro Morales e Everton Maia (duo de violões)	Duo de Violões	14:48
70833	Rafael Gaspar Anastácio	Violoncelo	15:00
70839	Daniel Tamietti	Violoncelo	15:12
71085	Daniel Tamietti (violoncelo) e Everton Maia (violão)	Violoncelo e Violão	15:24
70602	Marlon Lucas do Nascimento	Violão	15:36
70715	Duo Ramos Nascimento : Fábio Ramos e Marlon Nascimento	Duo de Violões	15:48
70650	Renato Frossard Cardoso	Flauta	16:00
71386	Entre Amigos: Renato Frossard (flauta) e Wagner Raposo (violão 7 cordas)	Flauta e Violão	16:12
71359	Duo CampAnaya: David Anaya (violão) e Caio Campos (contrabaixo)	Violão e Contrabaixo	16:24
70910	Trio Intermezzo: Bruna Berbert (violino), Álisson Berbert (violino) e Filipe Malta (violão)	Duo de Violinos e Violão	16:36
71032	Joice Coutinho (viola) e Breno Cruz (violoncelo)	Viola e Violoncelo	16:48
DIA 27 DE FEVEREIRO – terça-feira			

PROTOCOLO	CANDIDATO	INSTRUMENTOS	HORA
71061	André Luís Almeida de Castro	Piano	09:00
71013	Bernardo Jorge Pereira	Piano	09:12
71081	César Augusto Silva Batista	Piano	09:24
70792	Danilo Cunha Dias	Piano	09:36
70724	Gabriela de Cássia Vieira	Piano	09:48
71050	Ighor de Bastos Ank	Piano	10:00
70937	Jennifer Pereira	Piano	10:12
70938	Jordan Pereira	Piano	10:24
70936	Irmãos Pianistas: Jennifer e Jordan Pereira	Piano a 4 mãos	10:36
70920	João Pedro Pena Dutra	Piano	10:48
70600	John Lenon Miranda	Piano	11:00
70857	Lucília Cerqueira	Piano	11:12
71462	Luiza Alves Moreira	Piano	11:24
70977	Mateus Fonseca Junqueira	Piano	11:36
71123	Thallys José Rodrigues de Oliveira	Piano	11:48
71328	Duo Mosaico: Marília Silva (soprano) e Gabriel Telles (alaúde)	Canto e Alaúde	14:00
71072	Ana Luzia de Moraes	Harpa	14:12
71328	Gabriel Telles	Harpa	14:24
70972	Luiza Luana Rozza	Piano	14:36
71014	Sofia Lustosa Moreira	Piano	14:48
71015	Duo Arep: Sofia Lustosa e Luiza Rozza (piano a 4 mãos)	Piano a 4 mãos	15:00
70951	Paulo Sérgio Rosa Filho	Saxofone	15:12
70949	Davi Teixeira Camisassa	Piano	15:24
70951	Duo Paulo Rosa (saxofone) e Davi Camisassa (piano)	Saxofone e Piano	15:36
70994	Paulo Augusto Borges	Piano	15:48
70984	Carmem Célia Gomes (soprano) e Paulo Borges (piano)	Canto e Piano	16:00
70834	Kleber dos Santos Belmiro (canto) e Rodrigo Miranda (piano)	Canto e Piano	16:12
70719	Adriano Lopes Sobrinho (piano) e Annelise Guimarães Dias (soprano)	Canto e Piano	16:24
71076	Duo Fortissimo: Filipe Silva (baritono) e Felipe Malaquias Alves (piano)	Canto e Piano	16:36
71036	Gislene Ramos (canto) e Evan Megaro (piano)	Canto e Piano	16:48
DIA 28 DE FEVEREIRO – quarta-feira			
PROTOCOLO	CANDIDATO	INSTRUMENTOS	HORA
70647	Felippe Brandão Barros	Guitarra	09:00
71031	Alef Caetano (flauta) e Everton Maia	Flauta e Violão	09:12
71031	Duo Ankh: Alef Caetano (flauta) e Ighor Bastos (piano)	Flauta e Piano	09:24
70879	Davi de Oliveira Emerick	Piano	09:36
70906	Kássio Arão Silva	Piano	09:48
70739	Duo Arão: Kássio Arão (piano) e Alessandra Arão (flauta)	Flauta e Piano	10:00
71035	Maria Luísa Cerqueira (piano) e Alysson Ferreira (viola)	Viola e Piano	10:12
71003	Dersu Almeida Soares	Piano	10:24
71465	Jefferson Assis (clarinete) e Dersu Soares (piano)	Clarinete e Piano	10:36
70913	Gabriel Faustino dos Santos (contrabaixo) e Ludmila Oliveira (piano)	Contrabaixo e Piano	10:48
70971	Albert Andrew De Jesus (flauta) e Julia Tempesta Batista (flauta) e Ludmilla Oliveira (piano)	Duo de Flautas e Piano	11:00
71408	Marlon Wesley (saxofone), Paulo Almeida (saxofone) e Wagner Sander (piano)	Duo de Saxofones e Piano	11:12

70903	Quarteto Rondeau: Enzo Cypriani (violoncelo), Glaikson Nogueira e Heloisa Martins (violinos), Ciro Miranda (viola)	Quarteto de Cordas	11:24
70975	Paulo Henrique (violino), Jéssica Campelo (violino 2), Charliston Cruz (viola), Matheus Macedo (violoncelo), Marcus Gabriel (contrabaixo)	Quinteto de Cordas	11:36
70998	Camerata da Vallourec: Tiago Costa e Silva (violino), Samuel Gomide (violino), Josué Siqueira (violino), Ygor Stefanio (violino), Sergio Gomes (violino), Victor Rocha (violino), Alex Dias (viola), Lucas Oliveira (viola), Kézia Torres (violoncelo), Guilherme Gomes (violoncelo), Diego Simões (violoncelo)	Camerata de Cordas	11:48

Conforme disposto nos itens 7.1, 7.4, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15 e 7.16 do edital em epígrafe, respectivamente:

– A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

– A audição de cada candidato ou grupo terá duração máxima de 10 minutos.

– Para o dia da audição o candidato deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 40 minutos, portando os seguintes documentos:

a) documento de identificação do candidato e do músico acompanhante, se houver;

b) documento de identificação de todos os integrantes do grupo;

c) comprovante original da condição de estudante do candidato ou de membro do grupo assim identificado na inscrição.

– O candidato ou o grupo habilitado para a audição deverão, ainda:

a) trazer a sua estante;

b) trajar-se de modo semelhante ao planejado para o concerto caso seja selecionado;

c) participar de sessão de fotos oficiais, no dia da audição.

– Não será permitida a realização de audições em horário diverso do agendado pela comissão organizadora.

– O candidato que não cumprir a agenda será automaticamente eliminado do processo seletivo.

– Não será exigido o fornecimento de partitura para os profissionais avaliadores.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



ERRATA

PROJETO DE LEI Nº 4.908/2018

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/2/2018, na pág. 6, na justificção, onde se lê:

“Decreto nº 9.093/2017”, leia-se:

“Decreto nº 9.013/2017”.